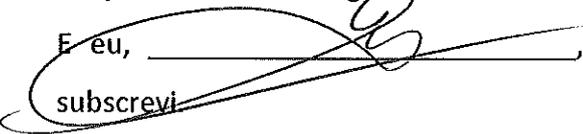


EDITAL

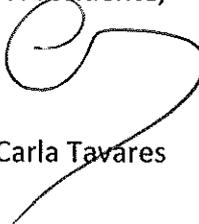
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Academia de Judo da Amadora, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 16 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Academia de Judo da Amadora, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Academia de Judo da Amadora, pessoa coletiva nº 507072561, com sede na Rua Adelino Amaro da Costa, nº 7, c/v Dtª, Venteira, 2720-002 Amadora, representada neste ato por Luis Filipe Mota



de Almeida, na qualidade de Presidente da Direção e Pedro Alexandre Ferreira Santana, na qualidade de Vice-presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 1.755,33€, distribuído do seguinte modo:

a) destinados a apoio à aquisição de equipamentos.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado do seguinte modo: após apresentação do comprovativo da execução de 100% da despesa e posse efetiva do equipamento.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 -- O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

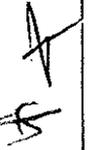
Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.

b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.

c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.



- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa



O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



AMADORA
Câmara Municipal

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

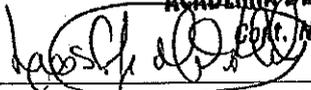
Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

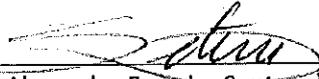

 **AMADORA**
Câmara Municipal

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante

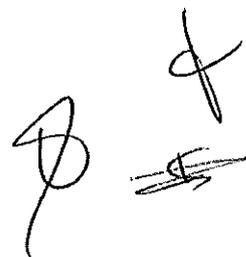

ACADEMIA DE JUDO DA AMADORA
Cont. nº 507 072 561

(Luis Filipe Mota de Almeida)
Presidente da Direção



(Pedro Alexandre Ferrelra-Santana)
Vice-presidente

Apresentação da Academia de Judo da Amadora- AJA



A Academia de Judo da Amadora (AJA), é uma Associação sem fins lucrativos, constituída formalmente em 28 de outubro de 2004, com o NIPC 507 072 561, com sede na cidade da Amadora.

Com dois treinadores e com cerca de 30 atletas, com idades compreendidas entre 4 a e os 18 anos de (escalões de iniciados, infantis, benjamins, juvenis, cadetes e juniores), a AJA, tem vindo a promover e a desenvolver os valores e prática desportiva do Judo que considera, essenciais à sua valorização pessoal e interpessoal. Valores como o da igualdade, da entreaajuda, da solidariedade e da combatividade são para nós primordiais.

A AJA tem a sua sede na, cidade da Amadora, Rua Adellino Amaro da Costa n.º 7 c/v Dtª, realizando os seus treinos em dois dojos distintos: Rua Ary dos Santos, 7, Reboleira, Amadora e Av. Dr. José Pontes, Pavilhão 2, Reboleira, Amadora.

A nossa identidade e motivação são fortes e valorizarmos muito as nossas pequenas, grandes conquistas. Nas últimas épocas, tem sido um dos clubes do país com mais participações em torneios, quer a nível nacional quer a nível internacional (como se poderá observar no nosso Relatório de Atividades de 2019).

A nossa paixão é o Judo. Dedicamo-nos de corpo e alma a proporcionar aos nossos/as atletas o melhor rendimento e oportunidade de crescimento.

Distinguímo-nos por sermos combativos/as e sonhadores/as, e enquanto Clube, no que diz respeito à prática do Judo, assumimo-nos como um recurso para, e da, cidade da Amadora.

Embora não sendo única resposta desportiva a este nível, é o único que inscreve na sua designação o nome da cidade da Amadora, dignificando-a sempre, onde quer que vá, orgulhosamente, quer a nível nacional e quer a nível internacional.



1 - (H)AJA Recomeço – Amadora

Objetivos gerais

- Promover aprendizagem e experiências significativas;
- Potenciar a formação desportiva e a aprendizagem da prática do judo;
- Promover as relações interpessoais.

Objetivos específicos

- Promover a competitividade e a combatividade;
- Proporcionar o acesso a novas metodologias, novas técnicas;
- Proporcionar uma iniciativa de apoio à família e ocupação de tempos livres de qualidade.

Atividade 1.1: Participações em competições Nacionais e Internacionais

A participação em competições adquirem grande relevância não só pela obtenção de resultados, mas essencialmente pelo facto de que através delas as/os nossos/as atletas experienciem e vivenciem momentos de satisfação, de superação, de espírito de equipa, de conquista, de competição e até de frustração, possibilitando aquisição de competências e ferramentas essenciais ao seu crescimento e evolução enquanto atletas e enquanto pessoas (ou) importantes no seu desenvolvimento enquanto atletas, mas primordialmente, enquanto pessoas.

Indicadores/metas

Nº de competições nacionais (a definir de acordo com calendarização do FPJ e ADJL): 15

Nº de competições internacionais: 2

Atividade 1.2: Participação em estágios Nacionais e Internacionais

Assume-se com um aspeto importante no percurso e formação desportiva e autonomia, entreajuda, partilha, otimização da aprendizagem da prática do judo, na medida em que se proporciona o treino e convívio entre atletas e clubes e escolas de judo de todo o país, e internacionais, e com mestres e treinadores experientes.

Traduzindo-se igualmente, numa alternativa de suporte à família nos períodos não letivos, tendo em conta que poderá ser considerada como é ocupação de tempos livres de qualidade, coerente e diferenciadora.

Indicadores/metas

N.º de estágios nacionais: 1

N.º de atletas por competição: média de 8 atletas

2 - Projeto: "Suavidade"

Saber ganhar, saber perder, ser humilde e despretensioso em ambas as situações e, acima de tudo, com os seus colegas.

Objetivos gerais

- Dar continuidade ao ensinamento dos princípios e valores subjacentes ao Judo (Código Moral do Judo);
- Incrementar e melhorar a oferta desportiva proporcionando melhores e mais oportunidades aos/às atletas.

Objetivos específicos

- Promover a aprendizagem da história e técnicas de Judo (conceitos em japonês, quedas, técnicas de controlo, técnicas de relaxamento);
- Estimular a consciencialização do corpo e a coordenação psicomotora;
- Estimular a participação e implicação dos/as atletas e encarregados/as de educação nas iniciativas e desafios propostos;
- Promover o reconhecimento das competências e aprendizagens da prática do Judo.

Atividades 2.1: Encontros/reuniões de planeamento e reflexão com atletas, treinadores, encarregados/as da educação

Implicação e participação dos/das atletas e encarregados de educação na emersão de novos desafios e iniciativas. Na medida em que, aos objetivos e ao planeamento das iniciativas, se encontram também subjacentes, aquelas que são as suas expectativas e os seus objetivos pessoais e desportivos.

Indicadores

N.º de encontros/reuniões: 3 momentos

Atividade 2.2: Treinos/Aulas Regulares

	2ªfeira	3ªfeira	4ªfeira	5ªfeira	6ªfeira	Sábado	Domingo
18h-19h							
19h-21h							

Treino benfamenus/iniciados

Treino de treino regular

Treino Físico

Participações em competições

O treino/aula regular de judo, consiste:

Saudação; Aquecimento; Estudo das técnicas em Nage Waza; Aprendizagem de técnicas em Katame Waza; Randoris; Relaxamento; Saudação

Indicadores

Nº de treinos realizados: 160 época;

Nº de participações dos/as atletas nos treinos: 20 por treino;

3 – INVESTIMENTO

Apoio na aquisição de equipamento para uma melhor performance dos atletas, imprescindíveis na implementação no plano de acção da AJA para 2021.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A Aquisição de equipamentos, será fundamental e imprescindível para o crescimento e consolidação da oferta desportiva, proporcionando mais e melhores oportunidades a mais e atletas.

O caminho até agora percorrido, tem sido alicerçado no trabalho voluntário dos corpos dirigentes da Academia, no contributo financeiro da AJA, a comparticipação financeira e empenhamento pessoal dos/as encarregados/as de educação e a motivação, entusiasmo dos/as atletas.

O apoio da C.M.A. ao abrigo do PAMA, contribuirá igualmente para conferir maior visibilidade e amplitude ao projeto da Academia de Judo da Amadora, que se assume como um recurso para, e da, cidade da Amadora no que diz respeito à prática do Judo. (E)levando o nome da cidade da Amadora, dignificando-a sempre, orgulhosamente e com mérito, quer a nível nacional e quer a nível internacional

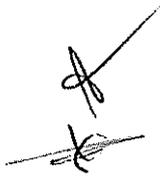
Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

Considerando os indicadores e as metas estabelecidas para a concretização das actividades previstas, pretendemos:

- Melhorar as condições de treino dos/as nossas atletas;
- proporcionar maior acesso e participação dos/as nossos/as atletas a competições e a estágios;
- incrementar o número de atletas inscritos na AJA.

Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

Investimento		AJA	PAMA
Kimonos de Judo	3 075,00 €	2 152,50 €	922,50 €
Manga Azul	88,56 €	61,99 €	26,57 €
Elasticos c/2 Pegas	252,15 €	176,51 €	75,65 €
Tapete de Projecções	959,40 €	671,58 €	287,82 €
Tapetes de Puzzle 4 cm	1 476,00 €	1 033,20 €	442,80 €
	5 851,11 €	4 095,78 €	1 755,33 €



Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições

Como já referido a AJA, tem conseguido desenvolver a sua atividade com o envolvimento voluntário dos dirigentes, corpo técnico, encarregados de educação. Temos na medida das nossas capacidades participado em inúmeras competições nacionais e internacionais, bem como em estágios, suportado pelas quotas mensais, participações dos Pais e familiares.

Temos dois técnicos credenciados pelo IPDJ com a respectiva cédula de treinador, capazes de dar resposta às necessidades de treino dos atletas.

Para a nova época vamos contactar vários colégios do Município para complementar a sua oferta educativa com o ensino do Judo. Com essas verbas vamos apostar na formação de novos técnicos (actuais alunos da AJA), aquisição de material e kimonos.

O apoio através do PAMA iria potenciar a nossa atividade, ao nível de participação com mais atletas em provas e estágios nacionais e internacionais.

Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Temos uma parceria com a Académica Fitness a nível da cedência das instalações onde temos um dojo, Av. Dr. José Pontes, Pavilhão 2, Reboleira.

A ADJL realiza treinos associativos onde a AJAmadora participa com os seus atletas de competição.

A FPJ assegura a inscrição dos atletas e treinador da AJAmadora em provas internacionais, validando assim a sua acreditação.

Os encarregados de educação são uma pedra basilar, apoiando monetariamente os atletas na deslocação às provas Nacionais e Internacionais.

Os treinadores planificam a época baseados nos calendários associativos, federativos e internacionais, apoiando e acompanhando os atletas nas provas a que se deslocam.



Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

A Atividade da AJA é articulada e concertada com o calendário definido pela Associação Distrital de Judo de Lisboa e com a Federação Portuguesa de Judo.

Também articulamos o nosso calendário com provas internacionais, como as SuperCopas em Espanha e as European Cup's da FIJ.